LEI Nº 2080-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, visando à realização do Carnaval/ 2009.
Proc. nº 001/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, no exercício de 2009, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cada uma das 6 (seis) agremiações, totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando à realização do Carnaval 2009.

§ 1º – O valor da subvenção de que trata o art. 1º será repassado à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, que se incumbirá do repasse às escolas, em uma única parcela, com vencimento em 15 de janeiro de 2009.

§ 2º - A Associação das Escolas de Samba de São Vicente prestará contas à Prefeitura dos valores recebidos a título de subvenção até o dia 5 (cinco) de março de 2009, estabelecerá critérios e fixará datas para a prestação de contas à própria Associação, dos recursos repassados às escolas de samba.

PUBLICADO EM 08/01/09
Jornal Vicentino
PL 1109
1109

LEI Nº 2080-A

Art. 2º - Competirá à Secretaria de Cultura fiscalizar o cumprimento do Regulamento referente às normas do Carnaval 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de janeiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal